



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

1

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 3.716, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município da Estância Tremembé-SP., para o exercício de 2012".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Tremembé, Estado de São Paulo, para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 80.724.000,00 (Oitenta milhões e setecentos e vinte e quatro mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, sendo:

EXECUTIVO	⇒ R\$ 78.610.000,00
LEGISLATIVO	⇒ R\$ 2.114.000,00
T O T A L	⇒ R\$ 80.724.000,00

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 15.664.971,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 200.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 107.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 30.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 51.331.029,00	
Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 16.695.000,00</u>	R\$ 84.028.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

2

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$ 2.620.000,00	R\$ 2.620.000,00
SUB-TOTAL		<u>R\$ 86.648.000,00</u>
Deduções à Receita.		R\$ 5.924.000,00
TOTAL.		<u>R\$ 80.724.000,00</u>

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação do ANEXO 7 – Demonstrativo por Função, Subfunções, Programa, Projetos, Atividades e Operações Específicas – Orçamento, integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 2.114.000,00
04 - Administração	R\$ 20.604.671,00
06 - Segurança	R\$ 5.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 2.986.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.380.000,00
10 - Saúde	R\$ 14.592.529,00
12 - Educação	R\$ 31.238.000,00
13 - Cultura	R\$ 198.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 3.420.000,00
16 - Habitação	R\$ 45.000,00
17 - Saneamento	R\$ 445.500,00
20 - Agricultura	R\$ 396.300,00
25 - Energia	R\$ 1.150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

3

26 - Transporte	R\$	797.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	1.152.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
T O T A L	R\$	80.724.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$	499.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$	452.000,00
122 - Administração Geral	R\$	15.843.171,00
123 - Administração Financeira	R\$	1.333.500,00
129 - Administração de Receitas	R\$	1.474.000,00
181 - Policiamento	R\$	5.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	40.000,00
243 - Assistência a Criança e aos Adolescentes	R\$	813.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	1.903.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	860.000,00
301 - Atenção Básica	R\$	7.468.700,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	6.172.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	220.200,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	609.629,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	1.696.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	20.924.000,00
364 - Ensino Superior	R\$	120.000,00
365 - Ensino Infantil	R\$	8.079.000,00
367 - Educação Especial	R\$	330.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

4

392 - Difusão Cultural	R\$	303.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$	576.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	3.106.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$	80.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	445.500,00
606 - Extensão Rural	R\$	396.300,00
695 - Turismo	R\$	743.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$	1.150.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	1.033.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	394.000,00
813 - Lazer	R\$	155.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	R\$	2.600.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	700.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
T O T A L	R\$	80.724.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	70.081.479,00
Despesas de Capital	R\$	10.442.521,00
Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
T O T A L	R\$	80.724.000,00

POR ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

01 - Executivo	R\$	78.610.000,00
-----------------------	-----	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

5

PODER LEGISLATIVO

02 - Legislativo

T O T A L

R\$ 2.114.000,00

R\$ 80.724.000,00

DESPESA/POR UNIDADE

01	Gabinete do Prefeito	R\$ 452.000,00
02	Chefia de Gabinete do Prefeito	R\$ 1.465.500,00
03	Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 754.500,00
04	Secretaria de Assuntos Fazendários	R\$ 2.757.500,00
05	Secretaria de Administração	R\$ 2.750.171,00
06	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$ 11.843.500,00
07	Secretaria de Ação Social	R\$ 2.766.000,00
08	Secretaria de Educação	R\$ 31.237.000,00
09	Secretaria de Saúde	R\$ 14.726.529,00
10	Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	R\$ 1.807.000,00
11	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 396.300,00
12	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 124.000,00
13	Encargos Gerais do Município	R\$ 6.850.000,00
14	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 680.000,00
02	Legislativo	R\$ 2.114.000,00

T O T A L

R\$ 80.724.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

6

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 4º - O Orçamento Fiscal de Seguridade Social do Município, abrangendo todos os seus Órgãos e Fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 9.785.200,00 (Nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)**, assim discriminadas:

RECEITA

1112.02.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana	R\$ 2.000.000,00
1210.29.00 - Contribuição Previdenciária	R\$ 200.000,00
1721.01.02 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$ 2.500.000,00
1722.01.01 - Cota Parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS	R\$ 2.237.200,00
1724.01.00 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.	R\$ 2.848.000,00
T O T A L	R\$ 9.785.200,00

ARTIGO 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da despesa orçamentária fixada para o exercício, nos termos do Item I, Artigo 7º combinado com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e com o inciso V do Artigo 167 da Carta Magna.

ARTIGO 6º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2012 os recursos destinados aos projetos e atividades poderão sofrer transposição, remanejamento e transferência, nos respectivos órgãos de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 165 da Constituição Federal, mediante lei específica.

ARTIGO 7º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adotar, por meio de Decreto, medidas que visem adequar as despesas dos Órgãos/Unidades Orçamentárias dos Quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita, naquilo que lhe for permitido pelas disposições contidas nos § 1º e § 2º, incisos I e II, e §



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

7

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

3º do Artigo 11 da Lei Municipal n.º 3.659, de 1º de junho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2012.

ARTIGO 8º - A Reserva de Contingência constante desta Lei Orçamentária, será utilizada como fonte de recursos para reforço de dotações orçamentárias, por meio de Créditos Adicionais Suplementares, e abertura de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, conforme artigo 5º da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999.

ARTIGO 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de novembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS
Chefe de Gabinete